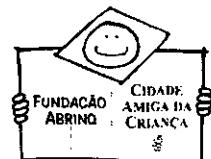




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR N° 443, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 353, de 23 de dezembro de 2.002.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O emprego público de *Médico de Saúde da Família*, já previsto no Quadro Geral do Pessoal Executivo, constantes da Lei Complementar nº 353, de 23 de dezembro de 2.002 e suas posteriores modificações, fica alterado na seguinte conformidade:

| <i>N.º de Empregos</i> | <i>Denominação</i> | <i>Salário (UPRG)</i> | <i>Escolaridade</i> |
|-------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 08 | Médico de Saúde da Família | 34,0000 | Habilitação e Registro Profissional |

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o artigo 4º da Lei Complementar nº 353, de 23 de dezembro de 2.002.

Leme, 08 de dezembro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme